



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI N.º. 1.972
De 15 de maio de 2016.

Dispõe sobre nome de Rua do nosso
Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO
DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e
eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

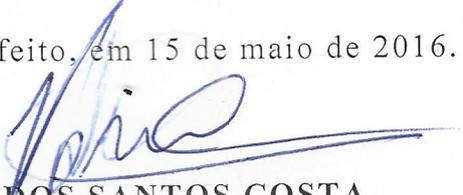
Art. 1º - A atual Rua Projetada I no loteamento Santa Mônica,
entre as quadras E e F, iniciando na Rua Senador José Passos Porto e
finalizando nos terrenos do Sr. José Carlos, passará a denominar-se de
Rua **Pedro Alex Santos de Jesus**.

Art. 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2016.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal